



JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4

Os abaixo assinados, **BADWAN ABDEL JABER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85 710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

Únicos sócios da sociedade empresária **JABER E BERWANGER LTDA**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023, Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social que era de: Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral passa a ser de:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20.

Únicos sócios da sociedade empresária **JABER E BERWANGER LTDA**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023,

Zenis Contabilidade
 Av. Brasil 596 - sobreloja - sala 06 - centro
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
 fone: 040-3563-3617

J *RB*

AUTENTICAÇÃO
 A presente tomamos a reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data.
 11 SET. 2019
 Denise Tereza - Substitua
 Vaniúbia Pastorelli - escrevente
 Ricardo Luis Jales da Silva - Tabelião

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha

M
10

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Página 2

Centro, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de JABER E BERWANGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social é:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) BADWAN ABDEL JABER subscreve a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) RAQUEL BERWANGER BATISTA subscreve, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Zottis Contabilidade
Av. Brasil 596 - sobrelaje sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

J BB

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia e reprodução foi
devidamente autenticada neste Serviço
notarial nesta data

11 SET. 2019

Cartório Jaber
Av. Brasil 596 CAPE 02
CEP 85710-000 - (046) 3563-3617
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

Diretora Notarial - Sueli Maria
Vanderlândia Paraguassini - Escrivã
Rosário Leoni Jaber de Brito - Tabelião

63



JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 4

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **BADWAN ABDEL JABER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Zetis Contabilidade
 Av. Brasil, 596 - sobradaja - sala 04 - centro
 85710-000 Santo Antônio do Sudoeste-PR
 fone: 046-3363-3617

Jaber

AUTENTICAÇÃO
 A presente escritura e reprodução fiel do documento eletrônico desta Junta Comercial nesta data.
 11 SET. 2016
 Diretor Nacional - Sebastião Wanderley Pires Neto - Procurador Ricardo Luis Jales de Brito - Tabelião

3
 10

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Página 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 05 de outubro de 2012.

Badwan Abdel Jaber
BADWAN ABDEL JABER

Raquel B. Batista
RAQUEL BERWANGER BATISTA

Testemunhas:

Patricia Teresinha Hansen
PATRICIA TERESINHA HANSEN
DUTRA
RG Nº 6.426.386-2 SSP-PR

Antonio Gabriel Zottis
ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
RG nº. 4.513.404-1-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2012
SOB NÚMERO: 20126893411
Protocolo: 12/689341-1, DE 23/10/2012
Empresa: 41.2.072878-1
JABER E BERWANGER LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-PR
fone: 046-3563-3617

SERVIÇO NOTARIAL JALES
AUTENTICAÇÃO
11 SET. 2012
Dianete Torres - Substitua
Vanessa Paganini - Encarregada
Mauricio Luis Jales de Brito - Escrivão



13



**JABER E BERWANGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 1

Os abaixo assinados, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de JABER E BERWANGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicilio na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social é Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral.

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) BADWAN ABDEL JABER subscreve a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) RAQUEL BERWANGER BATISTA subscreve, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

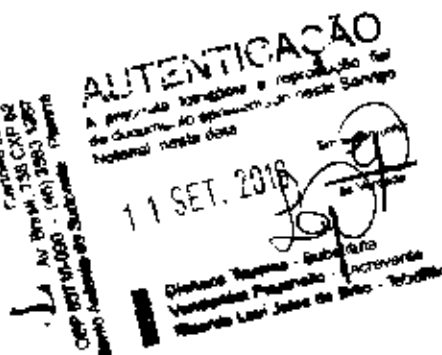
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

Zodis Contabilidade
Av. Brasil, 396 - L. 106 - Loja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de Autenticidade foi colado na ultima folha



ATA

ATA

ATA

103



**JABER E BERWANGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobrelaje - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-PR
fone: 046-3563-3617

P

Bf

AUTENTICAÇÃO
A presente escritura é reproduzida fiel
de acordo ao documento original
Notariz neste dia

11 SET. 2016

Cláudio Roberto - Substituto
Venâncio Pires - Procurador
Ricardo A. de Jesus da Silva - Tabelião

103



JABER E BERWANGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Página 3 de

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPELIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 14 de fevereiro de 2012.

Signature of Badwan Abdel Jaber
BADWAN ABDEL JABER

Signature of Raquel B. Batista
RAQUEL BERWANGER BATISTA

Testemunhas:

Signature of Patricia T. M. Dutra
PATRICIA TERESINHA HANSEN DUTRA
RG Nº 6.426.386-2 SSP-PR

Signature of Antonio Gabriel Zottis
ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
RG nº. 4.513.104-1-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobrelaje - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-PR
Fone: (41) 3683-3683
CEP 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/02/2012
SOB NÚMERO: 41207287B41
Protocolo: 12/048782-4, DE 28/02/2012.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



NOTARIAL JALES
11 SET. 2012
Melo Berwanger
FRC782000

Handwritten number 153

JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 1

Os abaixo assinados, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023, Centro. CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012 e Primeira alteração de contrato social sob nº 20126893411 em 23/10/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede e domicílio da sociedade que era na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, passa a ser na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20.

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP:

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última página.

Zontis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobrelaje - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
Fone: 046-3563-3617

Badwan
Raquel

AUTENTICACAO
A Diretoria tomou conhecimento do documento apresentado nesta data e reconhece a validade do mesmo.
11 SET. 2016
Diretor: Roberto Luiz de Melo - Assessor
Vice-Diretor: Roberto Luiz de Melo - Assessor
Roberto Luiz de Melo - Assessor

Lo m

JABER E BERWANGER LTDA.
 CNPJ N. 15.162.909/0001-13
 NIRE N. 41.2.072878-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Página

85601-020, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de JABER E BERWANGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social é:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) BADWAN ABDEL JABER subscrive a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) RAQUEL BERWANGER BATISTA subscrive, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Zenis Contabilidade
 Av. Brasil, 596 - sobrelaje - sala 06 - centro
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
 fone: 946-3563-3617

Beuf
RS

AUTENTICAÇÃO
 A original, lida e reproduzida fielmente, encontra-se depositada no arquivamento desta Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207287841, em 28/02/2012.

11 SET. 2015

Cláudio Roberto de Souza
 Presidente
 Avenida Leônidas de Souza, 100 - Tel. 946-3563-3617

LM



JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Zona Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobrelaje - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

Badwan
LBS

AUTENTICAÇÃO
A presente escritura foi lida e aprovada em
Ata do Conselho de Administração desta Junta
em 11 SET. 2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 15.162.909/0001-13
NIRE 41.2.072878-41
Santo Antonio do Sudoeste - PR

LM



JABER E BERWANGER LTDA.
CNPJ N. 15.162.909/0001-13
NIRE N. 41.2.072878-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 23 de janeiro de 2013.

BADWAN ABDEL JABER

RAQUEL BERWANGER BATISTA

Testemunhas:

PATRICIA TERESINHA HANSEN DUTRA
RG N° 6.426.386-2 SSP-PR

ANTÔNIO GABRIEL ZOTTIS
RG n°. 4.513.104-1-SSP/PR



Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617



11 SET. 2019

Diocese Paranaense - Subdiocese
Vigário Paranaense - Episcopado
Ricardo Luis Jesus de Brito - Titular

3
2

23/08/2019

Receita Federal do Brasil

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.162.909/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/02/2012			
NOME EMPRESARIAL JABER E BERWANGER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROMEU LAURO WERLANG		NÚMERO 1343	COMPLEMENTO
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9103-3177	
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 07:25:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18/08/2019

Consulta Regularidade do Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.162.909/0001-15
Razão Social: TABER L BERWANGER LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 1025 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2019 a 07/09/2019

Certificação Número: 3019080903415275205184

Informação obtida em 18/08/2019 02:11:33

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

01/06/2019

Certidão Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JABERE BERWANGER LTDA

CNPJ: 15.162.909/0001-13

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a) a 3f) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:59 do dia 01/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/11/2019

Código de controle da certidão: **ID55,1DC4AAHLMAC**

Qualquer dúvida ou erro, por favor, entrar em contato com este documento.

M

23/08/2019 11:2

D

000156



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020280735-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.162.909/0001-13

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LM

000157



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20753/2019

RAZÃO SOCIAL: JABER F. BERWANGER LTDA - ME

CNPJ: 15.162.909/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 151106

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R. ROMEU LAURO WERLANG, 1343 - Q. 174 L. 07 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	23/08/2019
DATA	DE	VALIDADE:	22/10/2019 ✓
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JTX98PXQ8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/08/2019 - 07:20:18
Qualquer rasura invalida este documento.

h m

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JABER E BERWANGER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.162.909/0001-13

Certidão nº: 171149249/2019

Expedição: 17/04/2019, às 23:09:03

Validade: 13/07/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JABER E BERWANGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.162.909/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a depósitos e a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

L M



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 11/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCISCO BELTRÃO, em 26 de setembro de 2019.

BADWAN ABDEL JABER
CPF: 613.673.110.04
RG: 129355689



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 11/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCISCO BELTRÃO, em 02 de SETEMBRO de 2019.

BADWAN ABDEL JABER
CPF: 613.673.110-04
RG: 129.355.689



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000161

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 11/2019

A

empresa. JABER E BERWANGER estabelecida RUA UNIAO DA VITORIA ,2111.inscrita no CNPJN.15.162.909.0001-13 através do presente, credenciamos o Sr...BADWAN ABDEL JABER ,portador da cédula de identidade nº129.355.689 de do CPF nº,613.673.110-04 a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Publico n.º 11/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

FRANCISCO BELTRÃO, em 02 de SETEMBRO de 2019.

BADWAN ABDEL JABER
CPF: 613.673.110-04
RG: 129.355.689



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000162

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DO ANEXO I

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 11/2019

A empresa JABER E BERWANGER, estabelecida na Rua UNIAO DA VITORIA 2111, cidade de FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.162.909.0001-13, Através do seu Responsável Técnico BADWAN ABDEL JABER. DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

FRANCISCO BELTRÃO 02 DE SETEMBRO 2019

BADWAN ABDEL JABER
CPF: 613.673.110-04
RG: 129.355.689



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (41) 3331-4600
 R. OUTAUAANO E DOS SANTOS, 1111 - JENEPÉ - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ALVARÁ Nº 151106

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo nº 151106/2013 de 21 de 11 de 2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome JABER E BERNANGER LTDA - ME CNPJ, CPF : 15.162.909/0001-13 Nome de fantasia
Localização R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1343 Q 174 L 07 CENTRO 85601.020 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Atividades PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL.
Horário de funcionamento Das 06:00 às 22:00

Emitido em 21/11/2013	Valido até INDETERMINADO
--------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel 50,90 m ²	Área utilizada pela empresa 50,00 m ²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO 1º, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, faxão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comparecer à Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTES Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílio, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equipiano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 21 de NOVEMBRO de 2013.

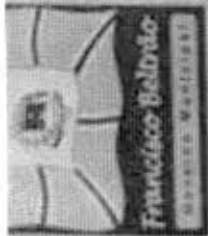
[Assinatura]
 Dir. Dpto Adm Tributário

[Assinatura]
 Secretário Municipal de Finanças

Chomaz Macagnan Dell'Agnoel
 Dir. Dpto Fiscalização

Luiz João Garenab
 Sec. Municipal de Finanças

m
 10



DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 1651 / 2019

RAZÃO SOCIAL JABER E BERWANGER LTDA - ME

NOME FANTASIA

CNPJ // CPF 15.162.909/0001-13

ENDEREÇO RUA ROMEU LAURO WERLANG 1343

BAIRRO CENTRO

RAMO ATIVIDADE SERV DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS

DATA DA VISTORIA 05/07/2019

VALIDADE 05/07/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO BADWAN ABDEL JABER CRM 17486

Almeida
ALMEIDA M. J. BIEZUS
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Beltrão - PR

ANDRÉS M. Z. DE ALMEIDA
Diretor de Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - Francisco Beltrão PR

GUACIARA T. MAZZOCHIN
Enfermeira COREN 43172
Vigilância em Saúde
600164

CNESCadastro Nacional de
Estabelecimento de SaúdeMinistério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

000165

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/08/2019

CNES: 7405359 Nome Fantasia: JABER E BERWANGER LTDA ME CNPJ: 15.162.908/0001-13
 Nome Empresarial: JABER E BERWANGER LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA ROMEU LAURO WERLANG Número: 1343 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 410640 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR
 CEP: 85601-020 Telefone: 35201675 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8ª
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: BADWAN ABDEL JABER
 Cadastrado em: 12/01/2014 Atualização na base local: 05/08/2019 Última atualização Nacional: 07/08/2019

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

23/08/2019

Jucepar Auto Atendimento

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO
12789998



Form fields: REQUERENTE: JABER E BERWANGER LTDA; SERVIÇO REQUERIDO: Certidão Simplificada; EMPRESA: JABER E BERWANGER LTDA; NIRE: 41207287841; CNPJ: 15162909000113; Nº de controle: 12839343; RECIBO: 12789998

Form fields: Guia de arrecadação do Registro do Comércio: R\$ 33,15; DARF: Isento; Data de emissão: 23/08/2019

Form fields: Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Francisco Beltrão"; VALIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR; Carimbo e assinatura do funcionario (Protocolo)



Via do usuário/requerente

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO
12789998



Form fields: REQUERENTE: JABER E BERWANGER LTDA; SERVIÇO REQUERIDO: Certidão Simplificada; EMPRESA: JABER E BERWANGER LTDA; NIRE: 41207287841; CNPJ: 15162909000113; Nº de controle: 12839343; RECIBO: 12789998

Form fields: Guia de arrecadação do Registro do Comércio: R\$ 33,15; DARF: Isento; Data de emissão: 23/08/2019

Form fields: Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Francisco Beltrão"; VALIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR; Carimbo e assinatura do funcionario (Protocolo)



Via da Jucepar

M

Q

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BADWAN ABDEL JABER CRM-RF
017488/PR

FILIAÇÃO
ABDEL JABER AIESH BADWAN
ZUBEIDA ABDEL JABER
AYESH BADWAN

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
03/08/1999 1

Badwan - Aiesh
 ASSINATURA DO PORTADOR





1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado. Dou fé.
 Francisco Leão - PR

FUNAR
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná

F0154568

30 MAI 2019

CPF
613.673.110-04

REGIÃO EMISSOR
1043823929/SSP-RS

TÍTULO DE ELEITOR
52670440493

SEÇÃO
0002

ZONA
0063

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1970

NATURALIDADE
ALEGRETE-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 13/08/2017

0265481

Rafael Francisco Santos Leal
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDO COM A LEI Nº 9.112/86

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

23



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de
Endoscopia Digestiva



Título de Especialista em Endoscopia

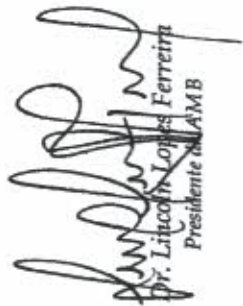
conferem o

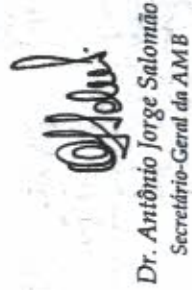
ao

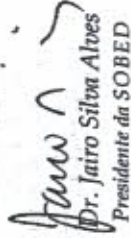
Dr. Badwan Abdel Jaber

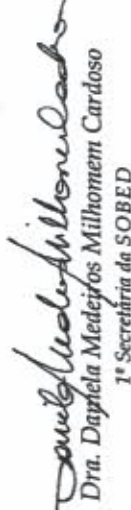
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva.

São Paulo, 18 de novembro de 2018


Dr. Litcoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB


Dr. Jairo Silveira Alves
Presidente da SOBED


Dra. Dayleia Medeiros Milhomem Cardoso
1ª Secretária da SOBED





O Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa certifica que



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
AUR: 1172
Doc: 1172
Francisco Beltrão - PR

112 ABR. 2019

Badwan Abdel Jaber

(FRANCIELE PASCOAL) (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

CPF 613.673.110-04, concluiu, conforme disposições do verso, o curso de

Pós-Graduação Lato-Sensu - Especialização em Coloproctologia,

oferecido de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

Francisco Averbach

Prof. Dr. Marcelo Averbach
Coordenador do Curso

Paulo Alberto Falco

Prof. Dr. Paulo Alberto Falco Pires Corrêa
Coordenador do Curso

Luiz Fernando Lima Reis

Dr. Luiz Fernando Lima Reis
Diretor de Ensino e Pesquisa

Badwan Abdel Jaber

Badwan Abdel Jaber
Discente

Em



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA PARA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 24/94 de 25.08.95

CERTIFICADO

Conferido a BADWAN ABDEL JABER

CRM 2862 ^(e*), AM, por ter concluído a Residência Médica na área básica de CIRURGIA GERAL

no período de 01.02.96 a 31.01.99 e na área de concentração XX
período de XXXXXXXXXX a XXXXXXXXXX, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932,
publicada no Diário Oficial de 09.07.81.

Manaus, 19 de MAIO de 1999

Josem A. G. A.
Coordenador do Programa

B. J. S. A.
Médico Residente

Retor



A impressão desta cópia que está presente ao documento é válida para fins de comprovação documental.
Fl. 01/01 - Brasília - DF - 07/03/99

FRANCISLE INACIOLLI ESCREVENTE
PAPEL FRANCISCO SANTOS LEA (TABELA 07)

Handwritten initials and numbers: 2, 3, 4

DECLARAÇÃO



DECLARAMOS para os devidos fins, que o médico **BADWAN ABDEL JABER (CRM-AM 2862)** concluiu o Programa de Residência Médica em **CIRURGIA GERAL** neste Hospital, no período de 01/02/1996 a 31/01/1999, onde cursou o 3º ano opcional em **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO** conforme parecer nº 24/94, Termo Aditivo nº 01, processo nº 007292/93-61 CNRM/SESU/MEC.

Atenciosamente,

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS
Gerência de Ensino e Pesquisa

Miharu Maguino Matsuura Matos
Miharu Maguino Matsuura Matos

Dra. Miharu Maguino Matsuura Matos
Gerência de Ensino e Pesquisa do HUGV

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos

Afirmo esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.
Franciele Batista - PR



FRANCIELE BATISTA (ESCREVENTE)
FRANCIELE BATISTA (TABELIAO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 10 de dezembro de 1994, e a colação de grau em 10 de dezembro de 1994, confere o título de

Médico

Badiwan Abdel Jaber

nacionalidade brasileira, nascido a 9 de julho de 1970, em Alegrete, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade n.º 1043823929. SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 1994.

Fritz Schneider

LUIZ ROIDE
 DIRETOR

Helfrêdo

HELFRÊDO TRINDADE
 DIRETOR

B. J. - M.

DIPLOMADO



Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FP261036

17. DEZ. 1994

PROF. DR. FRANCISCO SANTIAGO LEAL (INSCRITO Nº 1149)

Assinatura autografada em papel timbrado da UFGRS

Cópia autenticada em 17/12/94

Pessoa Física
Profissional

000173

Nome:



CRM: 17486

Nome: BADWAN ABDEL JABER

Data de Inscrição: 03/08/1999 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CIRURGIA GERAL

10053

ENDOSCOPIA

25594

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome

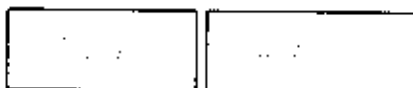
Situação CRM

BADWAN ABDEL JABER

Ativo 17486

« 0 ‹ 0 10 › 0 » 0

Pessoa Jurídica



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.162.909/0001-13
Razão Social: JABER E BERWANGER LTDA ✓
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 1023 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2019 a 15/10/2019 ✓

Certificação Número: 2019091602124716170872

Informação obtida em 20/09/2019 10:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

3
10

ANEXO V

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

(A empresa deverá apresentar a proposta somente para os itens que se propõe a realizar e excluir os demais da tabela abaixo).

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL RS
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÚMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00

14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO N° DE PÓLIPOS)	2.000,00
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO N° DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO N° DE LESÕES)	2.000,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO N° DE PÓLIPOS)	800,00
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO N° DE PÓLIPOS)	1.300,00
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO N° DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE N° DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE N° DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
24	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGÁSTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
25	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Possuímos duas torres de videoendoscopia com 3 aparelhos de endoscopia digestiva alta e 3 aparelhos de colonoscopia.
Faremos 10 endoscopias por dia e 5 colonoscopias por dia.

M
10

INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - ME
CNPJ: 01.504.862/0001-14
FONE: (46) 3523-2859
RUA SERGIPE, N° 214
BAIRRO: ALVORADA CEP: 85.601-040
FRANCISCO BELTRÃO - PR

000177

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU
CPF: 000.296.908-46
RG: 884.426-8-SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - ME
EMAIL: igespar@hotmail.com
FONE: (46) 3523-2859



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 01.504.862/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, natural de Rolândia- PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 10 de junho de 1954, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 884.420-8 expedida pela SESP/PR em 25/01/2013 e CPF nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro Industrial, CEP 85.601-050 e **REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU TANNOURI**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 10 de agosto de 1979, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.740.821-7, expedida pela SSP/PR em 03/02/1993 e CPF nº 023.018.009-46, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul nº 1949, Bairro Industrial, CEP 85.601-050. Únicos sócios da sociedade simples limitada “**INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**”, CNPJ **01.504.862/0001-14**, com sede na Rua Sergipe, nº 214, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-040, devidamente arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Beltrão – PR, sob o nº 1.386 Livro A-2 em 24/09/1996 e último registro sob o nº Livro 1.386/05 Livro A-067, Fls. 132 em 20/07/2016, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.301, todos da Lei nº 10.406/2002, fica pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da **SOCIEDADE SIMPLES LTDA** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 e 1.087 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de “**INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**”.

Parágrafo Único: Após o arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial do Paraná, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 08:36 SOB Nº 41209102539.
PROTOCOLO: 194509044 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903443914. NIRE: 41209102539.
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
 CNPJ: 01.504.862/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	7.500	7.500,00	50,00
REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU TANNOURI	7.500	7.500,00	50,00
Total	15.000	15.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa passa a ser **CLÍNICA MÉDICA DE GASTROENTEROLOGIA COM ATIVIDADE AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES.**

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
 CNPJ: 01.504.862/0001-14
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, natural de Rolândia- PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 10 de junho de 1954, médico, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 884.420-8 expedida pela SESP/PR em 25/01/2013 e CPF nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro Industrial, CEP 85.601-050 e **REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU TANNOURI**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 10 de agosto de 1979, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.740.821-7, expedida pela SSP/PR em 03/02/1993 e CPF nº 023.018.09-46, residente e domiciliada em Francisco Beltrão -



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 08:36 SOB Nº 41209102539.
 PROTOCOLO: 194509044 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903443914. NIRE: 41209102539.
 INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
 CNPJ: 01.504.862/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PR, à Rua Rio Grande do Sul nº 1949, Bairro Industrial, CEP 85.601-050. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA", CNPJ 01.504.862/0001-14 com sede na Rua Sergipe, nº 214, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-040, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolve consolidar seu contrato social a posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA", com sede na Rua Sergipe, nº 214, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome fantasia da empresa é IGESPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	7.500	7.500,00	50,00
REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU TANNOURI	7.500	7.500,00	50,00
Total	15.000	15.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é CLÍNICA MÉDICA DE GASTROENTEROLOGIA COM ATIVIDADE AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1996 e prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 08:36 SOB Nº 41209102539.
 PROTOCOLO: 194509044 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903443914. NIRE: 41209102539.
 INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
 CNPJ: 01.504.862/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da cabe ao sócio **EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra - se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observado a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 08:36 SOB Nº 41209102539.
 PROTOCOLO: 194509044 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903443914. NIRE: 41209102539.
 INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
 CNPJ: 01.504.862/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01(uma) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 08:36 SOB Nº 41209102539.
 PROTOCOLO: 194509044 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903443914. NIRE: 41209102539.
 INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 01.504.862/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão – PR, 18 de junho de 2019.

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU

REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU
TANNOURI

Testemunhas:

Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

Solange de Março
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Franciele Pasquini
Escritora

Raquel B. S. Lavratti
Advogada OAB/PR 18.646



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 08:36 SOB N° 41209102539.
PROTOCOLO: 194509044 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903443914. NIRE: 41209102539.
INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr, à Rua Rio Grande do Sul, 1949, portador da CI-RG/SSP-PR nº 884.420, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46; e GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr, à Rua Sergipe, 2033 - Bairro Industrial, portador da CI-RG/SSP-PR nº 1.309.083, e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade civil, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1. NOME COMERCIAL:** "INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA"
SEDE, FORO, ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 941 Centro - CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - Pr.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INICIO DE ATIVIDADES: 15 de setembro de 1996.
OBJETO SOCIAL: Clínica de Gastroenterologia.
- 2. CAPITAL SOCIAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
NUMERO DE QUOTAS: 10.000 (dez mil) - valor unitário R\$ 1,00 (um real).
DISTRIBUIÇÃO: EDUARDO K. TOSHIMITSU - R\$ 5.000,00;
 GABRIEL R. ASCARI - R\$ 5.000,00.
INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Moeda corrente no país;
RESPONSABILIDADE: PRAZO: Neste ato.
 Dos sócios, limitada ao total do capital social.
- 3. GERENTE:** EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU e GABRIEL RADTKE ASCARI.
USO NOME COMERCIAL: Individualmente.
PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensados.
- 4. BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizados, ou mantidos em reserva na sociedade;
- 5. DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.
- 6. DELIBERAÇÃO SOCIAL:** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autencio este cópia que está conforme ao documento original, em apresentado, Doule Francisco Beltrão - PR.

28 AGO. 2019

ANTONIO SILVA DE DEUS (INTERVENIENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

Certifico que o valor da autenticação de outra cópia entregue no último folio do documento entregue para a parte Doule.

Gr. Alberto Mascetti
 24000000
 OAB/PR 11233
 Trav. Frei Leoduto, 120 - Ed. Iguaçu,
 1º Andar - Sala 101 - Fone 523-517,
 Francisco Beltrão - Paraná

**INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

7. CESSAO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

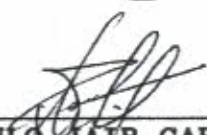
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 1996.


EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU


GABRIEL RADTKE ASCARI

Testemunhas:


SANDRA REGINA RONSANI
CI-RG/SSP-PR - 6.605.544-2

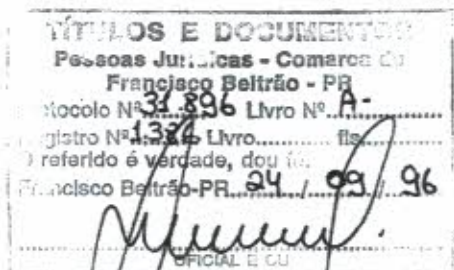
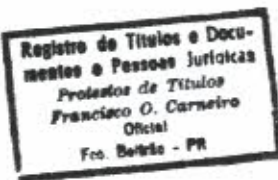

PAULO JAIR CARNIEL
CI-RG/SSP-PR - 3.064.520-0

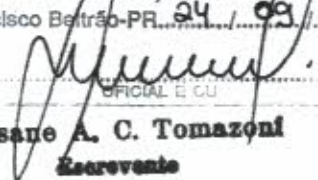



Ciro Alberto Piasecki
Advogado
OAB/PR 11.383
Trav. Frei Leodato, 180 - 1ª. Et. -
1º Andar - Sala 101 - Fone 523-517.
Francisco Beltrão - Paraná

INSTITUTO "GASTRO" FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Testemunhas:
Eduardo Katsusi Toshimitsu
Gabriel Radtke Ascari
Ronsani
309/96




Rosane A. C. Tomazoni
Escrivente

- TRIAGEM
- REGISTRO
- PLANOS GÁNDICO - Escrivente

LD

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.504.862/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1996
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGESPAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOCAÇÃO R SERGIPE	NÚMERO 214	COMPLEMENTO
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-2859
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **10:14:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA**
CNPJ: **01.504.862/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:54 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **A0E6.79A9.D8AE.DB22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000188

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020506467-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.504.862/0001-14

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21192/2019

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA

CNPJ: 01.504.862/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61298

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 61298

ENDEREÇO: R SERGIPE, 214 - Q 279 LTE 03 - ALVORADA CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	28/08/2019
DATA	DE	VALIDADE:	27/10/2019
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9JTX9HQ3RS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/08/2019 - 11:09:35
Qualquer rasura invalidará este documento.

538

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.504.862/0001-14**Razão Social:** INST GASTROENTEROLOGIA SUDOESTE DO PR LTDA ✓**Endereço:** R SERGIPE 214 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019**Certificação Número:** 2019081001354938258313

Informação obtida em 28/08/2019 11:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA ←
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.504.862/0001-14

Certidão nº: 181633904/2019

Expedição: 28/08/2019, às 11:11:16

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.504.862/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MP
10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 77.816.510/0001-66
 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 61298

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 6789/2016 de 01/08/2016 concede alvará de licença para localização a:

Razão social INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA Nome fantasia INGESPAR CNPJ/CPF: 01.504.862/0001-14	
Localização R SERGIPE, 214 - Q 279 LTE 03 - ALVORADA Área utilizada: 180,00	
Atividades CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA	
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00	

Emitido em
04/08/2016

Válido até
INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

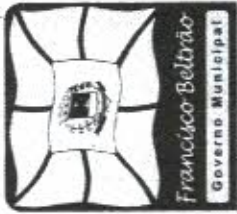
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Thiago Luiz Fabrini

Fiscal Tributário - Dec. 434/2012
 Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Finanças
ELÓIS FELICIO RODRIGUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 DE FINANÇAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 2340 / 2018

RAZÃO SOCIAL

INST DE MEDICINA DO SUD DO PARANA LTDA

NOME FANTASIA

IGESPAR

CNPJ / CPF

01.504.862/0001-14

ENDEREÇO

RUA SERGIPE 214

BAIRRO

ALVORADA

RAMO ATIVIDADE

SERV CLIN MEDICA

DATA DA VISTORIA

05/11/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDUARDO K. TOSHIMITSU

VALIDADE

05/11/2019

CRM 9118



1º Tabellionato de Notas
Autenticação de Documentos
Assim como nesta cópia que está conforme ao documento original apresentado DocId:32720001
Francisco Beltrão - PR

30 AÇO. 2019

FRANCISCO BELTRÃO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ALINE M. J. BEZIS
Secretaria Municipal de Saúde
SMS - Francisco Beltrão - PR



ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR



Guacira T. Mazzochin
Enfermeira COREN 43172
Vigilância em Saúde

000193

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Data: 28/08/2019

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2668960 Nome Fantasia: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA CNPJ: 01.504.862/0001-14
 Nome Empresarial: INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: SERGIPE Número: 214 Complemento: --
 Bairro: ALVORADA Município: 410840 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR
 CEP: 85601-040 Telefone: (46) 3211-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8ª
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU
 Cadastrado em: 22/04/2003 Atualização na base local: 05/08/2019 Última atualização Nacional: 07/08/2019

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
SADT	SUS	

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Contrato

POSSUI CONTRATO FORMALIZADO COM O SUS? SIM

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento SaudeEsta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

583

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscópio Digestivo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

RESIDUOS BIOLOGICOS	Coleta Seletiva de Rejeito		
RESIDUOS QUIMICOS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	204327636640018		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
GABRIEL RADTKE ASCARI	204327627490009		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NAO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU TANOURI	980016285719468		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

03

Equipes	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Residência Terapêutica	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Organizações Parceiras	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Gerência/Administração Terceiro/Interveniente	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Base Descentralizada	Nenhum resultado para a consulta realizada.
SAMU 192	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Data desativação: --	Motivo desativação: --



INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - ME
CNPJ: 01.504.862/0001-14
FONE: (46) 3523-2859
RUA SERGIPE, N° 214
BAIRRO: ALVORADA CEP: 85.601-040
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações


Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 11/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2019.



EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU
CPF: 000.296.908-46
RG: 884.420-8-SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DO ANEXO I

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 11/2019 ✓

A empresa INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA ME, estabelecida na Rua SERGIPE - 214 cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.862/0001-14, Através do seu Responsável Técnico EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU. DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2019. ✓

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2019.

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU
CPF: 000.296.908-46
RG: 884.420-8 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, portador da carteira de identidade civil – RG nº 884.420-8 SESP/PR e CPF nº 000.296.908-46, sócio administrador da empresa INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA – ME, inscrita sob CNPJ nº 01.504.862/0001-14, venho por meio deste indicar a Dra REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU, portadora da carteira de identidade civil – RG 6.740.821-7 SSP/PR e CPF nº 023.018.009-46, também sócia da empresa acima citada, à executar os serviços referentes ao Chamamento Público nº 011/2019.

Por ser expressão da verdade e para que surta efeitos legais firmo a presente.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2019.



EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU
CPF: 000.296.908-46
RG: 884.420-8 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR





Faculdade de Ciências
Médicas e da Saúde
de Juiz de Fora

Certificado



A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, confere o presente certificado a **Regiane Miyuki Fugikawa Toshimitsu**, por **haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "lato-sensu" em Endoscopia Digestiva - Turma 3, em nível de especialização, realizado no período de 24 de março de 2008 a 26 de fevereiro de 2010, com carga horária total de 1660h/a, tendo cumprido todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº1 de 8 de junho de 2007, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Juiz de Fora, 7 de abril de 2011.

[Signature]

Dr. Djalma Rabelo Ricardo
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

[Signature]

Dr. José Paixão de Souza
Diretor Geral

[Handwritten signature]



Curso acreditado junto à AMB e CFM.
4,5 pontos na especialidade

Rua Doutor Seng, 320 | 2º subsolo
Bela Vista | 01331-010 | São Paulo | SP
11 3147-6469 | www.hospitaligesp.com.br

CERTIFICADO



Certificamos que

DRA. REJANE MIYUKI FUGIKAWA
T. TANNOURI

Participou do Curso de “Imersão em Motilidade Digestiva
Manometria e pHmetria Esofágica”
realizado nos os dias dias 25, 26, 27, 28 e 29 de Abril
de 2011 com duração de 40 horas.
Coordenação: Dr. Ricardo Guilherme Viebig.

Dr. Alcides Félix Terrível
Presidente

Dr. Tânia de Fátima Moredo
Coordenadora do Centro de Estudos

Augusto Nascimento Mesquita
Secretário

53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
 RE JANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU

CRM Nº 23289 **DATA DE INSCRIÇÃO** 02/02/2010

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 10/08/1979

Rejane Toshimitsu Tammari
 ASSINATURA DO PORTADOR

PREZIDENTE
 EDUARDO KATSUJI TOSHIMITSU
 HILAIDE SETSUKO FUGIKAWA TOSHIMITSU

NATURALIDADE
 SAO PAULO-SP

RG
 6.740.821-7/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/1993	TÍTULO DE REGISTRO 2826387501-08	SEÇÃO 159	CDM 69
CPF 02.301800946	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 07/12/2010		

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



30/06/2019

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autenticado em 03/08/2019 às 14:00:00
 Documento Original e Fímula Autenticado DocId: 30000000

[Handwritten signature]

us - elaincaghi... x Gmail - pte p' audis sus x OFICIOS/ MEMO/ MAPA/ SALA x 113085 x Busca Profissional - Portal CRM x Outros favoritos

cmptz.org.br/Busca-Profissional-10-89.shtml?nome=&crm=&especialidade=&tipo=f... x MUNICIPAL - IDS x Portal Cidades ADM x SGTAP - Sistema d... x Ministério de Saúde

Importado do IE x CRE - IDS x Mais Saúde Cidadã... x

Atividade

HOME > Busca Profissional

Profissional

CRM: 23289

Nome: REJANE MIYUKI FUGIKAWA TOSHIMITSU TANNOURI

Data de inscrição: 02/08/2006 Situação: Ativo

Sexo: Feminino Tipo de inscrição: Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Fechar

Busca

Fuam encontrados 1 resultados

Sobre Situação CRM

[Handwritten signature]

3

**FOLHA DE ATA Nº 360/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019 –OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 265/2019 de vinte de maio de dois mil e dezenove, com os integrantes SAMANTHA PÉCOITS como presidente, e os membros: NILEIDE T. PERSZEL e OLGA DUARTE TIEZERIN, para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10496 do 09/08/2019 página 26; Jornal de Beltrão edição nº 6760 do dia 09/08/2019 página 13; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1817 do dia 09/08/2019 página 97; também disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. Ainda publicado Aviso de Rerratificação nos Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10517 do 09/09/2019 páginas 20 e 21; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1838 do dia 09/09/2019 páginas 350 e 351 e site oficial do Município e Tribunal de Contas. Aberta a sessão, conforme Convocação publicada no dia 17 de setembro de 2019, a comissão de Licitação recebeu o envelope dos interessados: 01 - INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA CNPJ nº 01.504.862/0001-14; 02 - AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 08.014.944/0001-20 e 03 - JABER E BERWANGER LTDA – ME CNPJ nº 15.162.909/0001-13, não representadas na sessão. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes, em seguida realizou consulta de impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum item encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 9 do edital, e todos os membros da comissão rubricaram folha a folha os documentos apresentados. Concluída análise dos documentos, foi constatado que: A proponente AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MÉDICA LTDA cumpriu com o disposto no edital e foi Declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para os itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do objeto do edital. A proponente INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA indicou profissional a prestar os serviços sem comprovação de especialidade em endoscopia registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM conforme expresso no item 9.1.12 do edital; isto posto a Comissão a declarou INABILITADA. Quanto a proponente JABER E BERWANGER LTDA – ME consta do Ofício de Apresentação relação de itens não considerando a rerratificação do edital, desta forma o credenciamento fica condicionado a apresentação do documento regularizado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pela comissão.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da CPL

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da CPL

OLGA DUARTE TIEZERIN
Membro da CPL



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 264/2019 de 20/05/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia. Prazo de execução: 12(doze) meses.

1 - EMPRESAS CREDENCIADAS:

- 01 - AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 08.014.944/0001-20, que se credenciou para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

- 02 - JABER E BERWANGER LTDA - ME CNPJ nº 15.162.909/0001-13, que se credenciou para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.

2 - EMPRESA NÃO CREDENCIADA:

- 01 - INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA CNPJ nº 01.504.862/0001-14 pelo não cumprimento do item 9.1.12 do edital.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2019.


Samantha Pécoits - Presidente da Comissão de Licitação

8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 85/2019 – Tomada de Preços Nº 35/2018.

OBJETO: Execução de iluminação pública, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, nos Distritos de Nova Concordia, Secção Jacaré e nas Praças Francisco Comunello e Irena Rosa Meyer.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8784/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução e vigência do contrato. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 24 de novembro de 2019, e execução, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 25 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:19E1A751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - A.J.ZORNITTA E CIA LTDA. CNPJ nº 13.553.143/0001-72. Itens 007 R\$ 249,79; 009 R\$ 195,00; 013 R\$ 225,00; 014 R\$ 225,00.

2 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ nº 30.572.270/0001-38. Itens 012 R\$ 165,00; 015 R\$ 263,00; 017 R\$ 218,00; 018 R\$ 165,00; 020 R\$ 8,00; 021 R\$ 5,10; 022 R\$ 9,20; 023 R\$ 125,00; 024 R\$ 139,00; 025 R\$ 12,30; 027 R\$ 2.070,00; 028 R\$ 260,00; 030 R\$ 8,30.

3 – J F EVANGELISTA COM. DE PNEUS. CNPJ nº 23.172.015/0001-32. Itens 003 R\$ 550,00; 031 R\$ 419,00.

4 – J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 20.649.395/0001-65. Item 001 R\$ 4,87.

5 – P A MUNHOZ EIRELI. CNPJ nº 10.494.712/0001-68. Itens 004 R\$ 21,60; 006 R\$ 9,00; 008 R\$ 190,00; 010 R\$ 236,00; 011 R\$ 172,80; 016 R\$ 239,99; 026 R\$ 380,00.

6 – ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 14.974.969/0001-78. Itens 005 R\$ 16,30; 019 R\$ 299,12; 029 R\$ 29,73; 032 R\$ 53,60.

7 – STORE DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 13.990.290/0001-00. Item 002 R\$ 19,49.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 269.031,80 (duzentos e sessenta e nove mil, trinta e um reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregocira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:601A579B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 264/2019 de 20/05/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia. Prazo de execução: 12(doze) meses.

1 - EMPRESAS CREDENCIADAS:

- 01 – AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 08.014.944/0001-20, que se credenciou para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

- 02 - JABER E BERWANGER LTDA – ME CNPJ nº 15.162.909/0001-13, que se credenciou para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.

2 - EMPRESA NÃO CREDENCIADA:

- 01 - INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA CNPJ nº 01.504.862/0001-14 pelo não cumprimento do item 9.1.12 do edital.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:DDC3171A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL N.º 002/2019 - DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL N.º 002/2019 - de LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RECIER JOSÉ GREGÓRIO- ME

CNPJ: 81.413.759/0001-06

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa comercial para o fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e Escritório para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 11 da Lei 10.520, cumulada com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.